INDICAÇÃO N° 453/2026



Senhor(a) Presidente,
Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), à Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) e à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SESMOB), que seja disponibilizado canal institucional de denúncia e solicitação para apreensão de animais de grande e pequeno porte soltos nos logradouros públicos do Município de Parnamirim/RN.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 225, que é dever do Poder Público proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Animais abandonados ou soltos em vias públicas estão expostos a atropelamentos, fome, doenças e maus-tratos, o que evidencia falhas na efetivação dessa proteção. Além disso, a Carta Magna atribui aos municípios responsabilidade compartilhada na preservação ambiental e na proteção da fauna, legitimando a adoção de medidas administrativas voltadas ao controle e manejo desses animais.

A legislação federal também reforça essa obrigação. A Lei Federal nº 9.605/1998 tipifica como crime os maus-tratos contra animais, incluindo o abandono, entendimento que foi reforçado pela Lei Federal nº 14.064/2020, que ampliou as penalidades, especialmente para cães e gatos. A omissão de cautela na guarda de animais, quando coloca em risco a coletividade, é igualmente passível de responsabilização. O Código de Trânsito Brasileiro responsabiliza os proprietários por danos decorrentes da presença de animais nas vias, evidenciando os riscos à segurança viária. Soma-se a isso a Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece diretrizes para o controle populacional de cães e gatos, reforçando a necessidade de políticas públicas contínuas de manejo, identificação e cuidado.

No Estado do Rio Grande do Norte, a legislação voltada à proteção animal vem sendo fortalecida, com diretrizes que estimulam a atuação dos municípios na prevenção de maus-

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 22/04/2026
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 23 / 04 / 2026

Thiago Fernandes

1º Secretário

tratos, no controle de animais em situação de rua e na criação de mecanismos de denúncia e fiscalização.

Em Parnamirim/RN, o conjunto normativo é claro quanto à proibição de animais soltos em espaços públicos. A Lei Orgânica do Município atribui à administração municipal a responsabilidade pelo controle, captura e destinação de animais, além de reforçar a proteção da fauna e a vedação de práticas cruéis. Por sua parte, a Lei Municipal nº 2.389/2023 determina o recolhimento imediato de animais de grande porte encontrados nessas condições e estabelece a obrigatoriedade de existência de canais para denúncia de abandono e maus-tratos. Além disso, a Lei Municipal nº 867/1996, voltada ao controle de zoonoses, prevê a apreensão como medida essencial para proteção da saúde pública.

Apesar desse conjunto de normas, a população ainda enfrenta dificuldades para acionar o Poder Público de forma rápida e eficaz. A ausência de um canal institucional específico e amplamente divulgado compromete a identificação das ocorrências e retarda a atuação das equipes responsáveis.

Para além da percepção cotidiana, dados oficiais reforçam a dimensão do problema. De acordo com dados da Pesquisa da Pecuária Municipal (IBGE, 2025), o município de Parnamirim/RN possui um contingente relevante de animais, incluindo 1.434 bovinos, 489 equinos, 1.395 suínos, 759 caprinos e 81 ovinos. Esses números demonstram que há presença significativa de rebanhos mesmo em áreas urbanizadas, o que exige controle efetivo e fiscalização permanente. Nesse cenário, a circulação indevida desses animais em vias públicas deixa de ser pontual e passa a representar um risco estrutural.

A presença recorrente de equinos, bovinos e animais de porte equivalente circulando livremente em áreas urbanizadas e rodovias municipais, especialmente nos bairros de Nova Esperança, Cajupiranga, Emaús, Nova Parnamirim e Bela Parnamirim, tem gerado riscos concretos à integridade física de motoristas, pedestres e ciclistas, contribuindo para a ocorrência de acidentes de trânsito, muitos deles de elevada gravidade, além de expor os próprios animais a situações de vulnerabilidade, abandono e maus-tratos.

Também há impactos diretos na saúde pública. Animais soltos podem contribuir para a disseminação de zoonoses, além de provocar acúmulo de dejetos em vias públicas, comprometendo as condições sanitárias e a qualidade ambiental da cidade. Esse cenário exige atuação articulada entre os serviços de zoonoses, fiscalização ambiental e gestão urbana.

Destaca-se que, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 307/2026 a estrutura administrativa municipal já dispõe das competências necessárias: a Secretaria de Serviços Urbanos é responsável pela apreensão de animais; a Secretaria de Saúde atua no controle de zoonoses; a Secretaria de Meio Ambiente desenvolve ações de proteção animal; e a área de mobilidade urbana atua na prevenção de riscos no trânsito. No entanto, sem um canal acessível e funcional, essas ações permanecem fragmentadas e com menor efetividade.

A criação de um canal institucional de denúncia e solicitação de apreensão representa uma medida simples, porém estratégica. Este instrumento permitirá à população comunicar ocorrências de forma ágil, possibilitando respostas mais rápidas, melhor organização das demandas e integração entre os órgãos responsáveis. Além disso, fortalece a participação social e amplia a capacidade de fiscalização do Município. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que contribui diretamente para a redução de acidentes, para a prevenção de doenças, para a melhoria da qualidade do espaço urbano e para a proteção dos animais, reconhecendo que a saúde humana, animal e ambiental estão interligadas.

Parnamirim/RN, 14 de abril de 2026.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora